



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONVITE N.º 001/2008

A Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, com observância da Lei n.º 8.666/1993, de 21/6/1993, e demais disposições legais, convida essa empresa a participar de Licitação acima identificada, apresentando proposta para execução de serviços, conforme processo administrativo SEDE n.º 376/2007.

1 - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para executar serviços complementares para obra de reforma da garagem, visando instalação de sanitários/alojamento para os Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA), localizado no Porto Organizado de Salvador, conforme Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

3 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Em 19 de fevereiro de 2008, às 10 horas, na Av. da França, n.º 1551, Estação Marítima Visconde de Cayru, Comércio, Salvador - BA.

3.1 - Não serão recebidos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas de Preços de empresas atrasadas em relação ao horário preestabelecido.

3.2 - Os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços deverão ser acondicionados em envelopes distintos, identificados e lacrados, nos quais deverá constar o seguinte texto:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CODEBA

CONVITE N.º 001/2008

ABERTURA: ÀS 10h DE 19/02/2008

LICITANTE: identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefones, fax

Indicação do conteúdo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *ou* PROPOSTA DE PREÇOS

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em 19 de fevereiro de 2008, às 10 horas.

4.1 - Somente serão abertas as propostas de preços das empresas habilitadas.

4.2 - Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade, poderá participar do processo licitatório, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. É requisito para a participação na Licitação que a Empresa interessada conheça os termos deste Edital e seus Anexos, não se admitindo a participação de cooperativas.

5.1.2 - Poderão participar da presente Licitação as empresas devidamente cadastradas e habilitadas no SICAF, de acordo com a IN/MARE n.º 05, de 21/7/1995, e alterações, podendo também apresentar as certidões em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

5.1.2.1 - A regularidade ou não do cadastramento e da habilitação do Licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta *on-line*, no ato da abertura dos envelopes de documentos.

5.2 – O Licitante deverá apresentar Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do Artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e, ainda, de que não está impedido de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

5.3 - O Licitante deverá apresentar comprovação de execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, conforme está descrito no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou do (s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e acompanhados das Certidões de Acervo Técnico - CAT correspondentes.

5.4 – O Licitante deverá realizar Visita Técnica ao local dos serviços.

5.4.1 - Na Visita Técnica ao local de execução dos serviços, a empresa Licitante deverá ser representada por um profissional de nível superior, detentor de conhecimentos nesse tipo de obra, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, com recursos próprios, não se aceitando um só preposto para representar mais de uma empresa.

5.4.2 - A visita deverá ser realizada até 18/02/2008, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 17h, devendo ser previamente marcada com a Coordenação de Infra-estrutura - CIE da CODEBA (tels. 71-3320-1243 ou 3320-1333 – Sra. Mirian).

5.4.3 – O Atestado de Visita Técnica, que será emitido pela CIE/CODEBA, deverá constar do envelope HABILITAÇÃO.

5.5 – A empresa Licitante deverá apresentar, no envelope HABILITAÇÃO, declaração expressa de que conhece o local dos serviços, bem como os problemas que possam ocorrer durante a execução.

5.6 – A empresa Licitante deverá apresentar, no envelope HABILITAÇÃO, Declaração: de que tem pleno conhecimento da operação e de todas as condições estabelecidas para a execução dos serviços; de estrito cumprimento (pela empresa e por seu pessoal envolvido nos serviços), das legislações vigentes sobre Segurança e Saúde no Trabalho, Meio Ambiente, regulamentos e normas da CODEBA, de normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou de outras entidades congêneres nacionais ou estrangeiras; de que sinalizará todo o entorno da área em obra e de que criará condições de acesso para as áreas de serviços; de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fardamento e equipamentos de mergulho suficientes e necessários aos serviços a ser realizados e ao ambiente portuário, de acordo com as normas vigentes, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que venham a ocorrer.

5.7 – A empresa Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável Técnico de nível superior, com graduação em Engenharia Civil, detentor de atestados de responsabilidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, conforme está descrito no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidos pelo CREA e acompanhados das CAT correspondentes.

5.7.1 - Essa comprovação será feita com a apresentação da certidão do CREA, que inclua o profissional no quadro técnico permanente da empresa, além da comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado.

5.7.1.1 - Se o Responsável Técnico, detentor dos atestados, for proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação ocorrerá dará mediante a apresentação do Contrato Social vigente.

5.7.1.2 - Se o Responsável Técnico, detentor dos atestados, for empregado da empresa, a comprovação do vínculo empregatício ocorrerá mediante a apresentação do original e cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de identificação do empregado, contrato de trabalho).

5.9 – A empresa Licitante deverá apresentar declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação e que se submete, integral e irretratavelmente, a todas as exigências do presente Edital.

5.10 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores de dezoito e quatorze anos, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993.

5.11 - A empresa Licitante deverá apresentar Declaração expressa que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação e que se submete, integral e irretratavelmente, a todas as exigências desta carta-convite e seus anexos, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de PT's para liberação dos serviço, sem receber compensação pela não liberação de trabalho durante a operação do Porto e outros impedimentos.

5.12 – A empresa Licitante deverá apresentar relação das máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação, acompanhada de Declaração de que estarão disponíveis desde o início das atividades.

5.13 - A empresa Licitante deverá apresentar de leiaute do canteiro de serviços, o qual deverá ser compatível com os serviços a serem realizados e com os materiais a serem guardados, que será devidamente analisado pela área técnica competente, estando, inclusive, sujeito a modificações, caso julgado conveniente.

5.13 - A empresa Licitante deverá apresentar Declaração expressa de que dispõe no seu quadro permanente os profissionais necessários e em número suficiente para cumprimento da rotina dos trabalhos.

5.14 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional com graduação em Engenharia Civil, que atuará como Engenheiro residente, detentor de atestados de responsabilidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, conforme está descrito no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidos pelo CREA e acompanhados das CAT correspondentes.

5.14.1 - O Engenheiro residente indicado pela licitante poderá ser o mesmo Responsável Técnico.

5.14.1.1 -. Caso o Engenheiro residente não seja o mesmo Responsável Técnico indicado pela licitante, a experiência técnica desse profissional deverá corresponder à experiência do Responsável Técnico.

5.14.2 -. A comprovação da experiência do Engenheiro residente será analisada pela Fiscalização do Contrato, antes do início dos serviços pela

empresa contratada, área que decidirá sobre sua participação na execução dos serviços, conforme o § 10 do art. 30 da Lei n.º 8.666/1993.

5.14.3 - A comprovação do vínculo empregatício do Engenheiro residente indicado se dará da seguinte forma:

5.14.3.1 - Se o Engenheiro residente for proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do Contrato Social vigente.

5.14.3.2 - Se o Engenheiro residente for empregado da empresa, deverão ser apresentados o original e cópia (folhas referentes à identificação e contrato de trabalho) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.15 - A empresa Licitante deverá comprovar experiência dos profissionais Responsável Técnico e Engenheiro residente, na fase de habilitação.

5.16 - A empresa Licitante deverá apresentar Declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico, do quadro permanente da empresa, concordando com a indicação e autorizando a inclusão de seu nome na proposta da licitante.

5.17 - A empresa Licitante deverá apresentar *Curriculuns Vitae* dos profissionais Responsável Técnico e Engenheiro residente indicados, devidamente assinados.

5.18 - Os documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.7 e 5.14 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por empregado da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Na proposta comercial deverão estar contidos os elementos abaixo:

6.1 - Preço global para o serviço objeto desta Carta Convite, expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso.

6.1.1 – Os preços unitários da proposta deverão ser apresentados em algarismos, onde deverão estar incluídos todos e quaisquer custos, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, tributos, licenças, fretes, depreciações, custos diretos e indiretos, encargos sociais básicos, incidências, reincidências, adicionais, vale-transporte, refeições, honorários, etc., regulamentados em Lei e Convenção coletiva de Sindicatos, que venham a incidir sobre a mão-de-obra e serviços, acompanhados da composição não percentual, conforme tudo quanto disposto no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

6.1.1.1 - Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos

os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos e BDI explicitados, correspondentes a todos os itens constantes da Planilha de Preços n.º 101/2007.

6.1.1.2 - Os encargos bem como as bonificações e despesas indiretas deverão também apresentar composições detalhadas.

6.2 - Deverão os Licitantes preencher a Planilha de Preços n.º 101/2007-A obedecendo aos percentuais constantes do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

6.2.1 - Os licitantes poderão apresentar Planilha de Preços em modelo próprio, desde que se atenha a - e contenha, na íntegra - todos os itens, textos e quantitativos constantes da planilha de preços anexada ao presente Edital, o quê será devidamente conferido detalhadamente pela área competente.

6.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega à Comissão de Licitação, devendo este prazo ser expressamente declarado na proposta de preço.

6.4 – O prazo máximo para a execução dos serviços em causa será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

6.5 - Se o preço unitário e total indicados pelo Licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a Comissão como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

6.6 - Não se admitirá a correção de valores pelo Licitante nem a inclusão de quaisquer descontos, para efeito de julgamento.

6.7 – A Licitante deverá apresentar, no envelope PROPOSTA DE PREÇOS, o cronograma físico-financeiro, obedecendo aos itens da Planilha de Preços 101/2007.

6.8. Todas as páginas que comporão a Proposta de Preços deverão conter identificação da empresa licitante e estar devidamente rubricadas pela proponente.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão fará classificação das propostas de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993 (Menor Preço).

7.2 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada a preferência aos bens e serviços produzidos no país.

7.2.1 - Observando o disposto no subitem 7.2, e persistindo o empate, a

decisão será através de sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes interessados na decisão.

7.3 - Através de parecer, a Comissão de Licitação fará análise das propostas, registrando e classificando aquela que atenda às especificações deste Convite e seus anexos, apontando o proponente vencedor.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço do mercado, ou manifestamente inexecutáveis.

7.5 - Caberá ao Diretor Presidente da CODEBA a aprovação final do relatório da Comissão de Licitação, e sempre que julgar necessário, converter em diligência, podendo revogar ou anular a presente licitação, sem que tal caiba direito ao proponente qualquer tipo de ressarcimento, a título de indenização.

8 - RECURSOS

8.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso.

8.3 - O Licitante, após informado da decisão da Comissão de Licitação, se dela discordar, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.3.1 - Na contagem do prazo estabelecido neste Convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.4 - O recurso deverá ser dirigido ao Diretor Presidente da CODEBA e entregue, mediante protocolo, ao Presidente da Comissão de Licitação e, em sua ausência, a qualquer um dos membros da Comissão.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - O proponente vencedor, através comunicação escrita, tomará conhecimento do resultado do julgamento do presente Convite.

9.2 - A adjudicação do serviço ora licitado será realizada mediante Contrato, observadas as condições estipuladas nas instruções constantes do presente instrumento, bem como na Lei n.º 8.666/1993.

9.3 - A Licitante vencedora depositará na tesouraria da CODEBA, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do extrato do CONTRATO, 5% (cinco por

cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente;

b) em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 02 (duas) testemunhas, firmas de todos os signatários reconhecidos em Cartórios de Notas: renúncia expressa, pelo fiador, aos benefícios do art. 1491 do Código Civil Brasileiro, e prazo de validade (duração) de no mínimo 90 (noventa) dias;

c) em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice;

d) em Títulos da Dívida Pública da União, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da CODEBA.

9.4 - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

9.5 - Caso o depósito de garantia não tenha sido realizada, a CODEBA descontará o seu valor em qualquer pagamento ou crédito em nome da Licitante vencedora.

10 - PENALIDADES

10.1 - De acordo com o previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, o Licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição ora estabelecida ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeito às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial da União e no SICAF.

10.1.1 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei n.º 9.298, de 1.º/8/1996.

b) 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor do Contrato, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta.

10.1.2 - Advertência.

10.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODEBA pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para fornecer, licitar ou contratar com a Administração Pública Federal no âmbito do SISG, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será procedida sempre que o contratado ressarcir a CODEBA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O pagamento dos serviços ora licitados será realizado obedecendo às disposições constantes do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, em anexo, e após consulta prévia ao SICAF, sobre a situação da empresa.

11.2 - A simples participação no presente Convite evidencia a sua aceitação, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

11.3 - A Comissão poderá interpelar qualquer um dos proponentes, buscando esclarecimentos de pontos duvidosos da proposta, o que será feito por escrito e dado conhecimento a todos os proponentes.

11.4 - Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas empresas deverá ser solicitado oficialmente, por escrito, à Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, através telefax (71) 3242-3205, até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas, condicionando, também, que este prazo não seja inferior a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário preestabelecido para realização da licitação.

11.4.1 - A Comissão responderá, por escrito, através de quaisquer dos meios de comunicação já identificados, os esclarecimentos solicitados.

11.4.2 - As consultas e as respostas serão transmitidas à empresa consulente e às demais licitantes.

11.5 - Fica entendido que esta carta-convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

11.6 - Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação fica eleito o foro de Salvador - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS: Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; Planilhas de Preços n.º 101/2007 e 101/2007-A; Desenhos e Minuta de Contrato.

Salvador, 11 de fevereiro de 2008.



CONVITE 001-2008-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE REFORMA DA GRARAGEM, VISANDO INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS-ALOJAMENTO PARA OS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DO PORTO DE SALVADOR.doc

Matildes de Castro Leal Figueiredo
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação